



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Lei 2.026, de 27 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 13 da Lei 2.026, de 27 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O contribuinte será considerado notificado do lançamento mediante entrega, contra recibo, do aviso em seu domicílio fiscal, por via postal sob registro ou mediante publicação em jornal local, caso em que será comunicado por via postal simples, ou por meio eletrônico.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Os demais artigos e parágrafos da Lei 2.026, de 27 de dezembro de 1989, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de março de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”